

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro

CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.880, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Concede aumento aos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta e da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

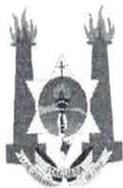
O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Direta e da Autarquia SAAE, retroativamente, a partir de 01/01/2025, um aumento no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) que será aplicado sobre os vencimentos básicos, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do magistério municipal (profissionais do Magistério da Educação Básica que desempenham as atividades de docência e/ou as de suporte pedagógico à docência), retroativamente, a partir de 01/01/2025, um aumento no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) a incidirem sobre seus vencimentos básicos.

Art. 3º Fica autorizado o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em 02 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal com redação atualizada após a Emenda Constitucional de nº 120 de 05/05/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro

CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Itaguara, 20 de janeiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

(Originária do Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Poder Executivo)